

RESULTADO PRELIMINAR
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0036-PG

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado, refrigerantes e bebidas alcoólicas para consumo interno e atendimento ao público externo, do Sesc Administração e das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses. (Itens cancelados do processo 17/0036-PG), conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1.1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às **catorze** horas do dia **vinte e dois de maio** do corrente ano, em que a Pregoeira, em exercício, promoveu a abertura das documentações da habilitação da empresa **S V DE S FERREIRA**, única empresa participante, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício, solicitou que a licitante rubricasse e analisasse a documentação para habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte da licitante, e como não houve pronunciamento, a Pregoeira, em exercício, após análise dos documentos informou que a empresa **S V DE S FERREIRA** não participou da primeira abertura do referido processo, e apresentou os documentos de habilitação conforme solicitado no instrumento convocatório, assim, a empresa **S V DE S FERREIRA** foi HABILITADA no certame. Em seguida, foi emitido o termo de renúncia, que foi assinado pela representante presente. Depois, a Pregoeira, em exercício, abriu o envelope de Proposta de Preços da empresa **S V DE S FERREIRA**, carimbou todas as folhas da proposta, rubricou-as, solicitou que a representante da empresa analisasse e rubricasse a proposta de preços, e informou que a empresa **S V DE S FERREIRA** não teve dos itens cotados, nenhum desclassificado para a fase de lances. Em seguida, deu-se início a fase de lances, a Pregoeira, em exercício, informou à licitante que para a fase de lances seria considerado os subitens **7.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço*), **7.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes*), **7.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais*) e **7.1.4.7** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase*) do edital.

1.2 Considerando o valor estimado, a Pregoeira, em exercício, declarou a empresa **S V DE S FERREIRA** ARREMATANTE dos itens **20, 21, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 50 e 55**. Cancelou os itens **46 e 57**, pois ficaram muito acima dos valores de referência; e cancelou os itens **14, 29, 37, 38, 39, 42 e 44**, pois não houve cotação para os itens.

2 Diante do exposto e considerando a necessidade de análise das marcas cotadas, a Comissão encaminhou lista de marca do item **55**, arrematado pela empresa **S V DE S**

FERREIRA na reabertura do Pregão Presencial em epígrafe, ao Nutricionista do Sesc, que após análise, solicitou amostra do item **55**. Assim, no dia 24 de maio do corrente ano a Comissão de Licitação com base nos subitens **5.9 e 5.9.1** do edital, solicitou através do envio de e-mail e contato telefônico, que a licitante apresentasse no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da notificação, a amostra do referido item, sendo que a empresa não entregou a amostra solicitada.

3 Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar da reabertura do Pregão Presencial em epígrafe, indicando a empresa vencedora, com seus respectivos valores:

EMPRESA: S V DE S FERREIRA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
20	42,50	35	26,00
21	42,21	36	50,70
24	41,33	40	35,00
31	23,27	41	49,27
32	46,14	43	26,00
33	12,99	45	47,33
34	37,70	50	245,00

4 Foram CANCELADOS os itens: **46 e 57**, pois ficaram muito acima dos valores de referência; **14, 29, 37, 38, 39, 42 e 44**, pois não houve cotação para os itens; e **55**, pois a única empresa habilitada que cotou o item não apresentou amostra, ficando o item sem cotação.

5 Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que a empresa vencedora possui o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar nova proposta de preço adequada aos lances ofertados, conforme subitem 7.1.6 do edital; e os interessados em interpor recurso terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.15** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor(a) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da CPL, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 30 de maio de 2018.

Analis Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício